EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027
ACESSO DIRETO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao ***PROCESSO SELETIVO*** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados**.** O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da **FASE ÚNICA** do Processo Seletivo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **Fernandópolis/SP.**

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

1.3. PROGRAMAS - VAGAS - SITUAÇÃO DO PROGRAMA – TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado"	Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório			
Cirurgia Geral	04	03	-	01	-	Parecer nº 514/2026	**600,00**	**03 anos**
Clínica Médica	06	04	01	01	-	Parecer nº 2069/2025		**02 anos**
Ginecologia e Obstetrícia	02	02	-	-	-	Parecer nº 31/2026		**03 anos**
Medicina da Família e Comunidade	02	02	-	-	-	Parecer nº 2070/2025		**02 anos**
Medicina Física e Reabilitação	02	02	-	-	-	Parecer nº 30/2026		**03 anos**

Ortopedia e Traumatologia	02	02	-	-	-	Parecer nº 29/2026	**600,00**	**03 anos**
Pediatria	02	02	-	-	-	Parecer nº 2072/2025		**03 anos**
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	02	-	-	-	Parecer nº 1274/2022		**03 anos**

1.4- O Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.

1.5- Os programas serão realizados no complexo hospitalar da Santa Casa Fernandópolis, Unidades Básicas de Saúde (modelo tradicional e estratégia saúde da família) do Município de Fernandópolis/SP e instituições conveniadas.

1.6- O (a) candidato (a) selecionado (a) receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei n° 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial n° 03, de 16 de março de 2016.

1.7- Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ ou quaisquer outros previstos em Lei.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3- A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.

2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.

3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **20 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre o processo que deseja se inscrever;
b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento (04/01/2027)***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.1.2- A CONSESP e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.1.3- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

4.1.4- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

4.1.5- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

4.1.6- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital.** Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada ***apenas a última opção,*** identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

4.1.7- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:

a) DIGITALIZAR na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, o candidato DEVERÁ realizar o UPLOAD, anexando os documentos exigidos e clicar no botão ENVIO DE ARQUIVOS, em seguida: ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO, clicar em ENVIAR, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato NÃO anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento), por meio de UPLOAD, na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br , localizar a área ENVIO DE ARQUIVOS, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em ENVIAR

LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO, clicar em ENVIAR, sob pena de indeferimento da inscrição;

5.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

5.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

5.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

5.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.10- Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

5.1.11- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

5.1.12- Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.13- A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

5.1.14- Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

5.1.15- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.1.16- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2- DA PESSOA NEGRA

5.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

5.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

5.2.5- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.2.6- O candidato inscrito como negro será convocado, para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

5.2.7- O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada no ato da inscrição.

5.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de caraterísticas físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

5.2.8.1- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

5.2.8.2- Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.2.9- O candidato convocado para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação** específico, será eliminado da lista da reserva de Pessoa Negra, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5.2.10- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

5.2.11- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

5.2.12- O candidato cuja decisão da Comissão não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, conforme prazo determinado em Cronograma no Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

5.2.13- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.14- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.

5.2.15- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

5.2.16- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.17- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1- O Processo de Seleção será realizado em **FASE ÚNICA**: Prova Objetiva

DA PROVA OBJETIVA:

6.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.3- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.

6.3.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.3.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**

6.3.3- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

6.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

6.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

6.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 2h00min (duas horas)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

6.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.13- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas <u>não serão</u> entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.

6.14- O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.15- O **Gabarito Oficial** será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO.** Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

6.15.1- O **caderno de questões** será disponibilizado no site para consulta conforme item anterior e permanecerá no site de acordo com prazo de recurso sobre os gabaritos preliminares previsto no cronograma.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

7.1- É recomendado aos candidatos que **<u>NÃO LEVEM</u>** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

7.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

7.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

7.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

7.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Condução do candidato à delegacia competente;

c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

7.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

7.7- Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do certame.

7.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

7.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

7.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

7.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programa	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Cirurgia Geral	20	20	20	20	20
Clínica Médica					
Ginecologia e Obstetrícia					
Medicina da Família e Comunidade					
Medicina Física e Reabilitação					
Ortopedia					
Pediatria					
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					

9. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

9.1- A prova poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sindrômico, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios

de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

9.1.1- As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

10. DAS NORMAS

10.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **16 de janeiro de 2027** (**sábado**) no horário descrito abaixo "**pontualmente**", em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

10.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

10.3- **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.4- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2027 – A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**.**

10.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, a candidata será acompanhada de um fiscal e não poderá haver comunicação com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado ao final da prova, em igual período.

10.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **10.1**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório.**

11.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \, x \, NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

11.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1- Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Portaria MEC nº 446/2026).

12.2- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:
I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I); ou
II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, para comprovação do requisito **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).

12.3- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE **(Dados do Candidato)** **Nome:** **Nº de inscrição:** **Programa:**	**Processo de Seleção para Residência Médica 2027** **Santa Casa de Fernandópolis** Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC

12.4- A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

12.5- A pontuação adicional será aplicada modificando a colocação.

12.6- A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

12.7- A Pontuação Adicional somente será aplicada se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação em cada fase do processo de seleção.

12.8- Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

13. DA NOTA FINAL

13.1- A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).

13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

13.3- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

13.4- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.

13.5- Persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

13.5.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13.6- Será eliminado do Processo o candidato que:

a) Não obtiver Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;

13.7- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direto à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

14.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo II**.

14.1.2- O prazo para interposição de recursos será contado e iniciado imediatamente a partir da data e horário da publicação ou divulgação do ato no site www.consesp.com.br independentemente do horário em que ocorrer a publicação, conforme cronograma.

14.1.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica, objetiva e tecnicamente consistente. Em caso de impugnação de questões da prova, o candidato deverá fundamentar sua argumentação em literatura médica reconhecida, referências bibliográficas consolidadas, diretrizes, consensos, manuais oficiais ou documentos técnico-científicos de entidades ou órgãos oficiais pertinentes ao conteúdo avaliado.

14.1.4.1- Para a elaboração das questões, serão utilizadas referências bibliográficas conhecidas e tecnicamente aceitas na área médica, incluindo livros-texto, diretrizes, consensos e manuais oficiais vigentes. Não serão admitidas, para fins de recurso, citações isoladas de artigos científicos, publicações em revistas, anais de congresso, materiais opinativos ou fontes não consolidadas, salvo quando expressamente adotadas como referência oficial pela banca ou por entidade técnico-científica reconhecida. No julgamento dos recursos, será considerada, quando aplicável, a referência bibliográfica ou normativa mais atual e tecnicamente pertinente ao tema, vigente à época da elaboração e aplicação da prova.

14.1.5- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

14.2- A divulgação do **Resultado Preliminar** Prova Objetiva**,** será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo II** – Cronograma.

14.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase)**,** no site www.consesp.com.br.

14.2.3- A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo II**, seguindo os passos indicados no item **14.1**.

14.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **14.1**.

14.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

14.2.6- O resultado final será divulgado no site www.consesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo II**.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1- Para a efetivação da matrícula, o (a) candidato (a) classificado (a), ou o procurador (a) oficialmente constituído (a), deverá apresentar-se pessoalmente junto à Secretaria da COREME da Santa Casa Fernandópolis, sito à Avenida Afonso Cáfaro nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012 no período compreendido **de 22 e 23 de fevereiro de 2027,** entre as 08 às 17 horas.

15.2- Após este período, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para o preenchimento de vaga não preenchida, conforme a classificação do resultado final, será realizada a partir do dia 24 de fevereiro de 2027, podendo a matrícula ser efetivada no período compreendido entre 25 de fevereiro e 31 de março de 2027, data limite fixada pela CNRM para matrícula dos residentes, no horário das 8h às 12h e no mesmo local descrito no item anterior."

15.3- As demais convocações serão realizadas na forma do item 16.5, devendo o(a) candidato(a) convocado(a) efetivar a matrícula no 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação, em horário comercial, sob pena de perda da vaga."

15.4- Será considerado desistente o (a) candidato (a) ou seu procurador que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

15.5- Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o preenchimento do número de vagas disponíveis.

15.6- Para matricular-se, o (a) candidato (a) aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:

a) Uma foto 3x4, recente e colorida;

b) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente, de que concluiu o curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil;

c) Cópia legível da carteira do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CREMESP serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CREMESP deverão ser apresentadas pelo médico residente até **15 de julho de 2027**, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;

d) Cópia do CPF e comprovante de regularização, que pode ser obtido no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp;

e) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

f) Cópia do Título de Eleitor;

g) Cópia de documento ou exame laboratorial onde conste o tipo sanguíneo;

h) Comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html;

i) Comprovante da situação militar;

j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;

k) Cópia do Cartão Nacional de Saúde, se possuir;

l) Cópia da Carteira de Vacinação (frente e verso);

m) Comprovante de conta corrente ativa nos Bancos Bradesco, Santander ou Itaú (bolsas Pró-Residência), em nome do aprovado;

n) Comprovante de seguro de vida em nome do aprovado;

o) Realizar pagamento de taxa de expediente no ato da matricula o valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;

15.7- matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do (a) candidato (a), das disposições estabelecidas pelo Regulamento da Residência Médica e do Programa.

15.8- Em caso de desistência de algum candidato (a) ou médico (a) residente já matriculado (a), será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) neste processo eletivo, respeitada a ordem de classificação, dentro do período máximo de 30 (trinta) dias após o início dos Programas.

15.9- O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.

15.9.1- As reservas de vagas de que trata o item **15.9** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

15.10- No ato da matrícula, o (a) médico (a) residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica, junto à COREME.

15.11- O(A) CANDIDATO (A) ESTRANGEIRO (A) E MÉDICO (A) BRASILEIRO (A) COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

Além dos documentos exigidos no Item 15, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CREMESP de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2- Os Programas de Residência Médica terão início em **01 de março de 2027**, com a realização do Programa de Integração dos Residentes, em local e horário a ser comunicado no dia da matrícula. O (a) candidato (a) matriculado (a) que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica na referida data, sem comunicação prévia a COREME, será considerado (a) desistente e automaticamente eliminado (a) do processo seletivo, sendo convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) da lista classificatória deste processo seletivo.

16.2- O auxílio-moradia será ofertado nas condições previstas pelo Decreto Federal 12.681/2025, regulamentado pela Secretaria de Gestão de Trabalho em Educação e Saúde (SGTES), em seu artigo 11°, parágrafo 2°.

16.3- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis), após o resultado final.

16.4- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.5- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, WhatsApp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

16.6- O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga decorrente de desistência ou vacância deverá efetuar sua matrícula e, se o Programa já tiver sido iniciado, apresentar-se na Instituição no 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação, sob pena de perda da vaga. A COREME registrará a data, o horário e o meio utilizado em cada convocação."

16.7- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

16.8- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas até 31 de março de 2027, observado o prazo do item 16.6."

16.9- Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.

16.9.1- É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.

16.10- No ato da matrícula, os médicos residentes deverão comprovar sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social na qualidade de contribuinte individual, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 6.932/1981."

16.11- Este Processo de Seleção terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.

16.12- Os casos omissos serão resolvidos pela COREME da Santa Casa Fernandópolis, de acordo com as normas previstas em seu regulamento, Comissão Estadual de Residência (CEREM) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), consoante suas competências.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis/SP, 04 de novembro de 2026

MARCUS VINÍCIUS PAÇO CHAER
Provedor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO "PROGRAMA" EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	04/11/2026
Período de Impugnação do Edital	20 a 22/11/2026
Período de Inscrição	**20/11/2026 a 03/01/2027**
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	04/01/2027
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	08/01/2027
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	09 e 10/01/2027
Aplicação da Prova Objetiva	**16/01/2027 (Sábado)**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	18/01/2027 após as 10h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 10h do dia 18 até as 10h do dia 20/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva no sítio eletrônico www.consesp.com.br	29/01/2027
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da Prova Objetiva, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	30 e 31/01/2027
Convocação para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	04/02/2027
Realização Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	**11/02/2027**
Divulgação do Resultado Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	15/02/2027
Interposição de Recurso sobre o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	15 e 16/02/2027
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	**19/02/2027**
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	22 e 23/02/2027
Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis *irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br, cronograma atualizado	